ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI [illegible] 970

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu [illegible] a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ ---- 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), para a construção da Praça de Nova Cruz dêste Município.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 9 DE SETEMBRO DE 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.